LEI Nº 1796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui os Feriados Municipais Para o Ano de 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais para o ano civil de 2014:

Dia 19 de Março - DIA DE SÃO JOSÉ (PADROEIRO)
Dia 18 de Abril - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO
Dia 12 de Maio - DIA DA EMANCIPAÇÃO
Dia 19 de Junho - CORPUS CHRISTI

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/09/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração